

**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**  
**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

---

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 2228/18 e 3857/18**

**I – DAS PRELIMINARES**

Impugnação interposta tempestivamente pela Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.743.288/0001-08, referente ao Pregão nº 69/2018, protocolizada no Departamento da Prefeitura de Piracanjuba sob o nº 9390/2018, estabelecida na Rua 104 nº 74 – Setor Sul, CEP 74.083-300, Goiânia/GO, com fundamento no artigo nº 41 da Lei nº 8.666/93, na condição de licitante apresenta IMPUGNAÇÃO.

**II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

- a) A Empresa contesta especificamente as descrições contidas no Termo de Referência do Edital, alegando direcionado no item 02 (Aparelho de Anestesia), para a marca BAUMER/HB.
- b) A Empresa contesta o valor apresentado para o item 48 (Monitor Multiparâmetros), sendo este valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), não sendo possível nenhuma empresa participar na disputa deste item.

**III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE**

Requer a Impugnante:

- a) Requer a adequação do edital referente ao Pregão Presencial nº 69/18, para que as marcas interessadas possam disputar e se habilitar a disputa dos itens 02 e 48.

**IV – DA ANÁLISE DA ALEGAÇÃO E DECISÃO**

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Edital, em seu item 2.8 e 9.16, a impugnante encaminha em tempo hábil via protocolo, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que se atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**  
**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

---

É sabido que a Administração Pública em consonância ao ordenamento jurídico, vem buscando máxima observância aos ditames constitucionais de legalidade, moralidade e impessoalidade dos atos administrativos na forma da lei.

Portanto, pede ao Pregoeiro para excluir do Edital do Pregão nº 69/18, o item02 (Aparelho de Anestesia), para que o processo possa transcorrer com seus tramites legais, enquanto esta Secretaria procede um estudo na especificação do referido item, e posteriormente sua aquisição através de novo processo licitatório.

Com relação ao item 48 (Monitor Multiparâmetros), a Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.743.288/0001-08, não apresentou na impugnação seu preço de venda, bem como não apresentou nenhuma cotação de mercado para fundamentar a inexecutabilidade do valor do referido item. Sendo que a media apresentada no Edital foi utilizada Tabela Oficial do Sistema de Informações Gerenciamento de Equipamentos e Materiais - SIGEM, e caso no dia do certame o item venha a fracassar por falta de propostas por parte dos licitantes, o item será fracassado e será solicitado em novo processo licitatório, com a media de valores de pesquisa de mercado.

Esta resposta será publicada no site da Prefeitura de Piracanjuba no seguinte link <<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/licitacao2018/pregao/principal/>> para total transparência no processo.

Encaminha-se está resposta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, para que processada os tramites necessários para a republicação do Pregão nº 69/2018.

Piracanjuba, 02 de janeiro de 2019.



**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba